

FALTA ABONADA

Data da falta

Nome completo

Matrícula

Função

Secretaria / Unidade

Os servidores estatutários têm direito a 06 faltas abonadas ao ano, não podendo, a qualquer pretexto, exceder 01 falta por mês.

As faltas abonadas deverão ser comunicadas e agendadas junto à chefia, com antecedência mínima de 02 dias úteis. Cabe à chefia, observando o interesse público, autorizar ou não o abono da falta.

As faltas abonadas não utilizadas durante o ano serão pagas junto ao salário de março do ano seguinte. **Exceto os servidores em cargo de confiança (LEI ORDINÁRIA Nº 12924/2023).**

Cada falta abonada utilizada além do limite que se tem direito será convertida em falta injustificada e o desconto realizado no holerite de março do ano seguinte.

O controle das faltas abonadas utilizadas durante o ano é exclusivo de cada servidor.

Servidor(a)

Chefia imediata